



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### Mensagem nº 103/2025

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária

**Serviço:** Gabinete do Prefeito

**Data:** 17 de Novembro de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores,**

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 103, de 17 de novembro de 2025, que *“Dispõe sobre a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências”*.

A presente proposta legislativa tem por finalidade conceder a revisão geral anual de 6% (seis por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, em estrita observância ao que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição da República, que garante a revisão anual da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índices entre categorias, e ao art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

Ressalte-se que a revisão proposta atende ao comando do art. 1º da Lei Municipal nº 1.422/2016, que regulamenta, no âmbito local, a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Em respeito à Súmula Vinculante nº 42 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação automática de reajustes a índices federais de correção monetária, a administração definiu índice próprio, tecnicamente fixado em 6%, voltado à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período.

O Projeto de Lei também estende o índice da revisão aos detentores de cargos comissionados, aos valores correspondentes às funções de confiança e aos Secretários Municipais, garantindo a uniformidade determinada pela Constituição.

Com o propósito de assegurar a aplicação da revisão, ficam atualizadas, pelo mesmo índice, as Tabelas de Vencimento dos Cargos Efetivos, Comissionados e Funções de Confiança, previstas na Lei Complementar Municipal nº 023/2022 e na Lei Complementar Municipal nº 024/2022, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º da presente proposição.

Cumprir destacar que a última revisão geral anual ocorreu em 1º de janeiro de 2025, razão pela qual, em janeiro de 2026, completar-se-á o período de 12 (doze) meses exigido pelo princípio da anualidade, previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Desse modo, a revisão ora proposta cumpre integralmente o intervalo constitucional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

Considerando que o fechamento da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Finanças ocorre até o dia 15 de janeiro, e tendo em vista que a recomposição precisa refletir já na remuneração a ser paga no final do referido mês, faz-se necessária a tramitação do presente Projeto de Lei sob o regime de urgência, a fim de evitar prejuízos diretos aos servidores públicos municipais.

Diante do exposto, e visando assegurar a valorização dos agentes públicos que diariamente prestam serviços essenciais à comunidade vargense, submeto à apreciação deste Poder Legislativo o presente Projeto de Lei e solicito sua aprovação em caráter de urgência, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

Acaso a deliberação não seja possível antes de 15 de janeiro, solicita-se a possibilidade de designação de sessão extraordinária, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Resolução nº 010/2008 (Regimento Interno).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada consideração e apreço a todos os ilustres Vereadores, confiando que a sensibilidade e o compromisso de Vossas Excelências com o interesse público culminarão na aprovação da presente proposição, em benefício dos servidores municipais.

Atenciosamente,

ARGEMIRO  
RODRIGUES  
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2025.11.17 16:21:34 -03'00'

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### PROJETO DE Nº 103, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a revisão geral anual sobre a remuneração dos agentes públicos servidores públicos municipais ativos e inativos e agentes políticos do Município de Santana da Vargem.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome,

Considerando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índices entre categorias;

Considerando o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG;

Considerando a Lei Municipal nº 1.422/2016, que “Dispõe sobre a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências”;

Considerando a Súmula Vinculante nº 42 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que “É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária”; e

Considerando que, em 1º de janeiro de 2025, foi concedida a última revisão geral anual, e que, em janeiro de 2026, terá decorrido o período de 12 (doze) meses, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, da Administração Municipal, bem aos agentes políticos do Poder Executivo, do Município de Santana da Vargem, na forma que dispõe o inciso X, art. 37, da Constituição da República de 1988 e o art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

§1º A presente medida visa dar cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.422, de 14 de dezembro de 2016.

§2º O índice a ser aplicado na revisão geral anual, de acordo com o *caput* deste artigo é de 6,0% (seis por cento).

Art. 2º Os servidores alocados nos níveis constante da Tabela da Lei Complementar Municipal nº 023/2022 e Lei Complementar Municipal nº 024/2022, terão incididos sobre seus respectivos vencimentos, o índice desta revisão geral anual de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O índice que trata esta Lei será aplicado aos vencimentos dos detentores de cargos comissionados, aos valores correspondentes às funções de confiança e aos Secretários Municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 3º Ficam alteradas as Tabelas de Vencimento dos Cargos Efetivos, Comissionados e Funções de Confiança, da Lei Complementar Municipal nº 023/2022 e da Lei Complementar Municipal nº 024/2022, de acordo com o índice da presente revisão geral anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, com observância do disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 17 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2025.11.17 16:21:14 -03'00'

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**

NEANDER  
OLIVEIRA:085121  
18601

Assinado de forma digital  
por NEANDER  
OLIVEIRA:08512118601  
Dados: 2025.11.17 13:11:32  
-03'00'

**Neander Oliveira**  
**Procurador-Geral**

ROBERTA  
GRAZIELLE  
BARBOSA:121  
48759639

Assinado de forma  
digital por ROBERTA  
GRAZIELLE  
BARBOSA:12148759639  
Dados: 2025.11.17  
15:09:47 -03'00'

**Roberta Grazielle Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração**